



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.913-A, DE 2024** **(Do Sr. Evair Vieira de Melo)**

Institui o Dia Nacional da Polenta no Brasil e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MAURICIO MARCON).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

*Institui o Dia Nacional da Polenta no Brasil e dá outras providências.*

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional da Polenta, a ser celebrado anualmente no dia 9 de outubro.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em colaboração com os órgãos competentes, poderá promover ações destinadas à valorização cultural, histórica e gastronômica da polenta, através das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Realização de palestras, seminários, festivais, feiras gastronômicas e eventos correlatos para difundir a história e a importância cultural da polenta no Brasil, especialmente nas comunidades de origem italiana;

II - Promoção de campanhas educativas e de mídia destinadas a divulgar as tradições associadas à polenta e suas diferentes formas de preparo;

III - Incentivo ao turismo cultural e gastronômico em regiões onde a polenta possui relevância histórica e social, como forma de fortalecer a economia local e valorizar os produtores agrícolas, especialmente os do setor de milho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## JUSTIFICAÇÃO

A polenta, dourada e granulada, tão simples em sua essência, emerge como uma estrela singular no firmamento culinário. Um prato humilde, sim, mas que carrega em cada grão cozido uma história de resiliência, de adaptabilidade e de tradição. É um alimento que, sozinho, pode parecer insípido, mas, quando posto à mesa, torna-se a tela onde se pintam infinitas combinações de sabores e texturas. De carnes robustas, como javali e vitela, a queijos derretidos e cogumelos delicados, a polenta adapta-se, eleva-se e conquista<sup>1</sup>.

Suas raízes, fincadas nas terras do norte da Itália – Vêneto, Lombardia e Piemonte – são férteis de histórias de superação. Em tempos de escassez e guerra, a polenta foi o sustento que reuniu famílias ao redor de mesas modestas, cada colherada compartilhada como um símbolo de unidade e esperança. De seus vapores subia não apenas o aroma do milho cozido, mas a promessa de que o simples pode ser grandioso<sup>2</sup>.

Na sua jornada, cruzou oceanos, aportando nas terras do Brasil com os imigrantes italianos, em 1870, que encontraram neste país a oportunidade de fincar suas raízes, tal qual o milho se fixa à terra fértil<sup>3</sup>.

Aqui, nas regiões Sul e Sudeste, a polenta encontrou um novo lar, incorporando-se à alma gastronômica brasileira. Em Venda Nova do Imigrante (ES), desde 1979 celebra-se a polenta não como um mero alimento, mas como um tributo às tradições e aos

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/viagemegastronomia/gastronomia/polenta-historia-secreta-de-uma-das-comidas-favoritas-da-italia/>

<sup>2</sup> <https://www.bbc.com/travel/article/20230115-the-history-of-polenta-in-italy>

<sup>3</sup> <https://comidacomhistoria.com.br/a-jornada-da-polenta-ao-longo-dos-seculos-e-sua-chegada-ao-brasil/>





sacrifícios daqueles que vieram antes de nós. O Padre Cleto Caliman, homem de visão e de fé, soube transformar este prato singelo em um símbolo de identidade e orgulho ao idealizar a Festa da Polenta<sup>4</sup>.

É, pois, justo e necessário que o 9 de outubro, data do nascimento deste líder comunitário, seja instituído como Dia Nacional da Polenta. Mais do que uma celebração, será um chamado para lembrar de nossa capacidade de construir grandeza a partir da simplicidade. Será um convite à valorização das tradições, ao reconhecimento dos agricultores que cultivam os campos e ao fortalecimento do turismo cultural e gastronômico em nosso país.

A polenta não é apenas alimento – é um legado. Uma lembrança de que, em tempos difíceis, a simplicidade pode sustentar nações. Que este dia seja consagrado não apenas como uma data no calendário, mas como um momento de união, celebração e memória. É, afinal, uma humilde colher de polenta que pode nos ensinar que até o mais singelo dos pratos tem o poder de nos nutrir com dignidade, cultura e esperança.

Portanto, neste desiderato, o reconhecimento dessa data contribuirá para:

- *Fomentar o turismo gastronômico e cultural nas regiões produtoras e de tradição italiana;*
- *Incentivar a preservação das tradições associadas ao preparo e à celebração da polenta;*
- *Valorizar os agricultores e produtores rurais que garantem a base de sua produção.*

Destarte, diante do exposto, o Dia Nacional da Polenta torna-se justa homenagem às comunidades que perpetuam esta

<sup>4</sup> <http://www.festadapolenta.com.br/historico-da-festa-da-polenta>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

tradição, reconhecendo a contribuição da cultura italiana na formação do Brasil e valorizando a gastronomia como patrimônio cultural.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2024.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**

Apresentação: 17/12/2024 10:04:38.193 - MESA

PL n.4913/2024



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.913, DE 2024

Institui o Dia Nacional da Polenta no Brasil e dá outras providências.

**Autor:** Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**

**Relator:** Deputado **MAURICIO MARCON**

### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Evair Vieira de Melo, visa institui o Dia Nacional da Polenta no Brasil.

A matéria foi distribuída às Comissões de às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A Proposição é sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Como destaca o nobre Autor, em sua Justificação, foi na região do norte da Itália – Vêneto, Lombardia e Piemonte – que a polenta se desenvolveu como iguaria culinária:



Em tempos de escassez e guerra, a polenta foi o sustento que reuniu famílias ao redor de mesas modestas, cada colherada compartilhada como um símbolo de unidade e esperança.

No Brasil, com os fluxos de migrantes da Itália, no final do século XIX e início do século XX, foi nas regiões Sul e Sudeste que a polenta se incorporou à gastronomia brasileira, constituindo um importante fator da cultura e identidade desses novos brasileiros que guardaram tradições de suas terras de origem.

Como destaca o nobre Autor, em Venda Nova do Imigrante (ES), desde 1979 celebra-se a Festa da Polenta, idealizada Padre Cleto Caliman, sendo a data de seu nascimento a escolhida para comemorar o Dia Nacional.

A realização de audiência pública, para atender ao requisito previsto na Lei nº 12.345, de 2010, que “fixa critério para instituição de datas comemorativas” será feita, oportunamente, até o final da tramitação da proposição no Senado Federal.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.913, de 2024.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado MAURICIO MARCON  
Relator

2025-15560





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.913, DE 2024**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.913/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauricio Marcon.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira e Paulo Lemos.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente

